



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 215/77 - DE 10 DE MARÇO DE 1.977

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 199, DE 12 DE JULHO DE 1.976 QUE COONFERE ÁREA DE TERRAS AO CLUBE RECREATIVO DE JACIARA DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei nº 199, de 12 de Julho de 1.976, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Clube Recreativo de Jaciara dois (02) alqueires paulista ou sejam, 4,84 há, de terras constantes da área denominada “BOSQUE”, situada no centro geográfico da planta do loteamento da cidade de Jaciara, às Avenidas Tupiniquins e Caetés.

§ 1º - O Donatário fica obrigado, com fulcro nas condições das cláusulas constantes da Escritura Pública da referida área:

I - Manter e conservar o imóvel ora doado com sua arborização intacta, proceder o reflorestamento que se fizer necessário, não podendo, de forma alguma, fazer, nem permitir que se faça, o seu desmatamento, sob qualquer pretexto, a fim de que se conserve sua fauna silvestre, com exceções do inciso seguinte;

II - o aproveitamento do imóvel deverá ser feito de tal forma que não prejudique a sua floresta, que terá de ser mantida, conservando sua fauna e flora, podendo, entretanto, o Donatário proceder a instalação de sua sede social, de parques infantis, zoológicos e praças de esporte.

§ 2º - O não cumprimento das condições acima implicará na perda imediata da área doada, independentemente de quaisquer ônus à Prefeitura Municipal e de tramites judiciais”.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal indicará à Donatária a área a ser demarcada para posterior escrituração pública.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 DE MARÇO DE 1.977

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração.